LEI Nº 5.986, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à empresa Viação Formiga Ltda., inscrita no CNPJ sob o 18.680.710/0001-75, no valor de R$ 1.047.136,15 (um milhão quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos) e seus rendimentos.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.047.136,15 (um milhão quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.845.0000.0.277	**"TRANSF. DE REC. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transporte Público Coletivo – Modicidade da Tarifa"**	
336045	Subvenções Econômicas	1.047.136,15
TOTAL		**1.047.136,15**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Encargos Especiais", a ação: "**TRANSF. DE REC. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transporte Público Coletivo – Modicidade da Tarifa**".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O art. 31 da Lei nº 5.673, de 12 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 31.*** *É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de repasses para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e transporte público.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal